

## RECOMENDAÇÃO No. 06/2006

*Recomenda a manutenção da composição atual da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CNTBio, bem como das atuais normas de funcionamento desta.*

O Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, no uso de suas atribuições legais definidas no Artigo 11 da Lei 11.346, de 15 de setembro de 2006, e no Artigo 2º. do Decreto nº. 5.079, de 12 de maio de 2004, com base Aem -proposição apresentada pela Câmara Temática 1 – Produção e Abastecimento,

Considerando as notícias divulgadas por meio de alguns veículos de comunicação nas últimas duas semanas, referente a uma proposta de mudança da composição e do quórum de deliberação da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio;

Considerando a necessidade de seguir todo o rigor técnico para permitir a devida avaliação dos impactos dos Organismos Geneticamente Modificados – OGMs na saúde humana, no meio ambiente e na agricultura, bem como assegurar o princípio da precaução, consolidado internacionalmente e defendido pelo Brasil no âmbito da Convenção sobre Diversidade Biológica; e

Considerando que a efetivação dessas mudanças representaria atender às pressões no sentido de viabilizar a rápida liberação de organismos geneticamente modificados, em especial para o cultivo de milho transgênico na próxima safra, atendendo aos interesses das grandes corporações internacionais da biotecnologia, representando uma afronta à soberania e à segurança alimentar e nutricional,

RECOMENDA ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República que sejam mantidos os representantes dos Ministérios do Meio Ambiente, do Desenvolvimento Agrário e da Secretaria Especial de Pesca e Aquicultura na Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio; e que as atuais normas de funcionamento desta sejam mantidas, em especial quanto aos procedimentos e quorum para deliberação.

Brasília, 28 de novembro de 2006.

**FRANCISCO MENEZES**  
Presidente do CONSEA